



Art. 4º Determinar que, findo o prazo fixado no art. 2º desta Portaria, o Inmetro se articulará com as entidades interessadas na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 337, DE 21 DE JULHO DE 2016.

Consulta Pública. Proposta de Regulamentação Técnica para Produtos para Tratamento Acústico ou Isolamento Térmico para uso na Construção Civil estabelecendo requisitos obrigatórios para a sua disponibilização no mercado nacional, visando à segurança contra incêndios em edificações.

ORIGEM: Inmetro / MDIC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio www.inmetro.gov.br, a proposta de texto da Portaria Definitiva referente à Regulamentação Técnica para Produtos para Tratamento Acústico ou Isolamento Térmico para uso na Construção Civil.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões deverão ser encaminhadas no formato da planilha modelo, contida na página <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>, preferencialmente em meio eletrônico, e para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf

Rua Santa Alexandrina n.º 416 - 5º andar - Rio Comprido

CEP 20. 261-232 - Rio de Janeiro - RJ, ou

- E-mail: dipac.consultapublica@inmetro.gov.br

§ 1º As críticas e sugestões que não forem encaminhadas de acordo com o modelo citado no caput serão consideradas inválidas para efeito da consulta pública e devolvidas ao demandante.

§ 2º O demandante que tiver dificuldade em obter a planilha no endereço eletrônico mencionado acima, poderá solicitá-la no endereço físico ou no e-mail elencados no caput.

Art. 4º Estabelecer que, findo o prazo fixado no art. 2º desta Portaria, o Inmetro se articulará com as entidades interessadas na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 48, DE 22 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, em consonância com o disposto no Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo no 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto no 1.355, de 30 de dezembro de 1994 e o contido no Decreto no 8.058, de 26 de julho de 2013, especialmente no previsto nos arts. 5º e 112, e tendo em vista o constante no Processo MDIC/SECEX 52272.000608/2015-22, decide:

Prorrogar por até dois meses, a partir de 5 de agosto de 2016, o prazo para conclusão da revisão do direito antidumping aplicado sobre as importações brasileiras de éter monobutílico do etilenoglicol (EBMEG), comumente classificadas no item 2909.43.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias dos Estados Unidos da América, iniciada por intermédio da Circular SECEX no 63, de 2 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 5 de outubro de 2015.

DANIEL MARTELETO GODINHO

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 374, DE 21 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 14 e Art. 32 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012 e os termos do Parecer Técnico nº 52/2016 - COPIN/CGAPI/SPR, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o adicional de cota de importação de insumos correspondente a 50% (cinquenta por cento) da cota do 1º ano do produto MODULADOR/DEMULADOR ("RÁDIO MODEM") - Código Suframa 1301, no valor de US\$ 2,982,000.00 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil dólares norte-americanos), aprovado por meio da Resolução n.º 064, de 14 de agosto de 2014, emitida em nome da empresa FLEX IMP. EXP. IND E COM. DE MAQ. E MOTORES LTDA., com inscrição Suframa n.º 20.0690.01-9 e CNPJ nº 22.798.094/0001-29.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SOUZA PEREIRA

Ministério do Esporte

**AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA
DIRETORIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 28, DE 22 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR EXECUTIVO DA AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA, substituto, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XI, do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quinta, do contrato de consórcio público celebrado pela Lei Federal nº 12.396, de 21 de março de 2011, pela Lei Estadual nº 5.949, de 13 de abril de 2011 e pela Lei Municipal nº 5.260, de 13 de abril de 2011 e, considerando o disposto nos arts. 8º e 20º, da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no art. 14 da Portaria STN nº 274, de 1 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária de acordo com a Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014, relativo aos meses de maio e junho de 2016.

Art. 2º Disponibilizar o relatório a que se refere o art. 1º no sítio da Autoridade Pública Olímpica na Internet, por meio do endereço <http://www.apo.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIGIA NEVES AZIZ LUCINDO

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL

Em 22 de julho de 2016

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46201.002556/2011-36	017330327	Banco do Brasil S.A.	AL
2	46202.010369/2012-05	20632088	Construtora Soma Ltda.	AM
3	46202.010371/2012-76	20632070	Construtora Soma Ltda.	AM
4	46202.008099/2012-64	017885639	Olendina A. da Silva Restaurante e Vestiário ME	AM
5	46202.008105/2012-83	017885647	Olendina A. da Silva Restaurante e Vestiário ME	AM
6	47904.017203/2012-67	25460625	Carlos Alberto Boaventura de Carvalho	BA
7	47904.017204/2012-10	25460633	Carlos Alberto Boaventura de Carvalho	BA
8	47904.017205/2012-56	25460641	Carlos Alberto Boaventura de Carvalho	BA
9	47904.017206/2012-09	25460650	Carlos Alberto Boaventura de Carvalho	BA
10	47904.017207/2012-45	25460901	Carlos Alberto Boaventura de Carvalho	BA
11	47904.017211/2012-11	25460684	Carlos Alberto Boaventura de Carvalho	BA
12	47904.017212/2012-58	25460927	Carlos Alberto Boaventura de Carvalho	BA
13	47904.007539/2011-31	20981244	Monsertec Manutenção Industrial Ltda.	BA
14	46210.004948/2009-14	018773583	Ginco Empreendimentos Imobiliários Ltda.	MT
15	46210.004565/2009-38	019160844	Romão Ribeiro Flor	MT
16	46210.000725/2010-11	01882212	Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá	MT
17	46210.000726/2010-58	018820239	Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá	MT
18	46210.000727/2010-01	018820247	Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá	MT
19	46214.005454/2009-17	018238360	Banco ABN AMRO Real S.A.	PI
20	46215.011558/2011-67	22923519	Barcas S.A. - Transportes Marítimos	RJ
21	46215.012150/2011-11	22923551	Barcas S.A. - Transportes Marítimos	RJ
22	46215.012151/2011-57	22923560	Barcas S.A. - Transportes Marítimos	RJ
23	46313.001526/2010-64	020052855	Mercearia Lapa 764 Ltda.	RJ
24	46215.020512/2010-58	023146265	Serviços de Hemoterapia da Gavea S/C Ltda.	RJ
25	46217.001398/2013-90	200245562	Varela & Varela Ltda. - ME	RN
26	46617.001929/2012-51	023617551	Associação Hospitalar Moinhos de Vento	RS
27	47183.000427/2013-01	200585151	Ines Ariotti Pellegrini	RS
28	47183.000430/2013-17	200584979	Ines Ariotti Pellegrini	RS
29	47183.000431/2013-61	200584383	Ines Ariotti Pellegrini	RS
30	47183.000440/2013-52	200587161	Ines Ariotti Pellegrini	RS
31	47183.000441/2013-05	200584758	Ines Ariotti Pellegrini	RS
32	46474.000782/2012-53	021846294	LJM Impressão Digital Ltda.	SP
33	46219.017555/2012-88	021458871	Orbital Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo	SP
34	46226.001651/2010-53	18402437	CMT Engenharia Ltda.	TO
35	46226.000692/2011-11	018425429	Diviformika Comercial Ltda. EPP	TO
36	46226.001836/2010-68	018409661	MCM Comércio de Automóveis Ltda.	TO
37	46226.002056/2010-35	018408851	Minerva S.A.	TO
38	46226.002058/2010-24	018408869	Minerva S.A.	TO
39	46226.018006/2013-12	14289555	Teodoro e Teodoro Ltda	TO
40	46226.018007/2013-67	14289563	Teodoro e Teodoro Ltda	TO
41	46226.018008/2013-10	14289571	Teodoro e Teodoro Ltda	TO
42	46226.018009/2013-56	14289580	Teodoro e Teodoro Ltda	TO
43	46226.018010/2013-81	14289598	Teodoro e Teodoro Ltda	TO
44	46226.018011/2013-25	14289601	Teodoro e Teodoro Ltda	TO
45	46226.018012/2013-70	14289610	Teodoro e Teodoro Ltda	TO
46	46226.018013/2013-14	14289628	Teodoro e Teodoro Ltda	TO
47	46226.018014/2013-69	14289636	Teodoro e Teodoro Ltda	TO
48	46226.018015/2013-11	14289644	Teodoro e Teodoro Ltda	TO
49	46226.018016/2013-58	14289652	Teodoro e Teodoro Ltda	TO
50	46226.018017/2013-01	14289660	Teodoro e Teodoro Ltda	TO

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46778.000844/2010-41	20906544	Brasquímica Transportes Rodoviários Ltda	BA
2	46778.001157/2010-42	20904100	Brasquímica Transportes Rodoviários Ltda	BA